



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.234.850/0001-69

DECRETO Nº 902 DE 03 DE JANEIRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,

Considerando que a Administração Pública exerce múnus público, devendo agir com diligência, pautando-se pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público sobre o privado, visando a efetivação do bem comum;

Considerando que a declaração expropriatória pode ser feita por Decreto, em que se identifique o bem, se indique seu destino, sendo ato-condição que precede a efetivação da transferência do bem para o domínio do expropriante;

Considerando o disposto nos arts. 5º, inciso XXIV e 30, inciso VIII, da Constituição Federal;

Considerando o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública;

Considerando a Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, que disciplina os casos de desapropriação por interesse social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de interesse social para fins de procedimento de desapropriação amigável ou judicial, o seguinte bem imóvel denominado **Fazenda MARAVILHA**, cuja propriedade assim se descreve:

a) Registro de Imóveis e hipotecas de Ipiaú - Matrícula nº 9733: Uma área de terra medindo 7,5 hectares, situado à zona Ribeirão do Rocha, município de Barra do Rocha, adquirida através da escritura pública de compra e venda lavradas nestas notas, devidamente registrada no Cartório de Imóveis e Hipotecas de Ipiaú, sob nº R-01, Mat. 9733 de 13/07/2012.

Art. 2º - O imóvel desapropriado destina-se à implantação de programa habitacional que será implantado conforme parâmetros definidos em lei ordinária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.234.850/0001-69

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, ESTADO DA BAHIA, EM 03 DE JANEIRO DE 2020.

LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANE REGINA DE ALMEIDA COSTA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO